

**TERMO DE REFERÊNCIA 21/2026****PROCESSO 328/2026****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)****Descrição do objeto:**

- 1.1. Aquisição de Insumos de Diabetes para a Farmácia Municipal do Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023.
- 1.3. Considerando a publicação do Diário Oficial da União, nº 59, sexta-feira, 27 de março de 2006, resolução 1.167 de março de 2026, onde suspende a comercialização distribuição e importação de dispositivos médicos para diagnostico in vitro, da empresa Biomolecular Technology Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Materiais Médicos e Laboratoriais Ltda - epp - cnpj: 07.767.477/0001-46, informamos em anexo que as marcas citadas não poderão participar do pregão.

1.4. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	75.000	UNIDADE	LANCETAS COM ESPESSURA ULTRA FINA PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR, UNIVERSAL. FORMATO	R\$ 0,14	R\$ 10.500,00



2	175.000	UNIDADE	SERINGA PARA INSULINA 100UI. SERINGA PARA INSULINA 100UI. SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6MM, SEM ESPAÇO MORTO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. SELO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N° 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM DEVER DISPOR DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS A REALIZAR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA A POPULAÇÃO ALVO, QUAIS SEJAM OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E USUÁRIOS, E A ORIENTAÇÃO DE APLICAÇÃO E AUTO APLICAÇÃO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DAS ENTIDADE NACIONAIS DE EDUCAÇÃO EM DIABETES, DE ACORDO A LEI 11347. / TREINAMENTO DE ACORDO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIABETES (ABD). APRESENTAR FICHA TÉCNICA	R\$ 0,46	R\$ 80.500,00
---	---------	---------	--	----------	------------------



3	275.000	UNIDADE	<p>TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUANTITATIVA EM SANGUE VENOSO, ARTERIAL, CAPILAR E NEONATAL. INTERVALO DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL E FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 70% (ACEITADO VALORES 10% ACIMA E ABAIXO DA FAIXA), QUÍMICA GLICOSE DESIDROGENASE, APRESENTANDO RESULTADOS QUE NÃO INTERFERAM COM O OXIGÊNIO. AS TIRAS NÃO DEVERÃO POSSUIR INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIR A CONSERVAÇÃO E A QUALIDADE DAS TIRAS E DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO. APARELHO COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, SEM NECESSIDADE DE TROCA DE CHIP. EMBALAGENS COM 50 TIRAS. AS TIRAS DEVEM MANTER A VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES, MESMO APÓS O FRASCO TER SIDO ABERTO. DEVE TER CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA, E RESULTADOS DE ACORDO COM A ISO 15197/2013. GARANTIR TODO SUPORTE, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, BEM COMO DISPONIBILIZAR SOFTWARE DE GESTÃO DE PACIENTES ONDE POSSAM SER GERADOS GRÁFICOS DE EVOLUÇÃO DOS PACIENTES. EMPRESA DEVERÁ FORNECER, EM CARÁTER DE</p>	R\$ 0,94	R\$ 258.500,00
---	---------	---------	--	----------	----------------



		<p>COMODATO, 100 APARELHOS NOVOS IMEDIATAMENTE AO PRIMEIRO EMPENHO, SEM CUSTO ADICIONAL AOS USUÁRIOS E AO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ENTREGUE AINDA, QUANTOS APARELHOS FOREM NECESSÁRIOS PARA NÃO TERMOS FILAS DE ESPERA DE PACIENTES, TAL DEMANDA SERÁ PASSADA MENSALMENTE PELA FARMÁCIA MUNICIPAL. CASO OS APARELHOS ENTREGUES NÃO SEJAM SUFICIENTES PARA ATENDERMOS TAL DEMANDA, DEVERÃO SER ENTREGUES O QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA O MESMO. EM CASO DE TROCA DE MARCA LICITADA A EMPRESA VENCEDORA, DEVERÁ ALÉM DOS DESCRITOS ACIMA, TROCAR TODOS OS APARELHOS EM USO NO MUNICÍPIO. APRESENTAR NA PROPOSTA INSTRUÇÕES DE USO, CATÁLOGO/FOLDER E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p>		
TOTAL GERAL				R\$ 349.500,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (Art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato;

2.2. Prorrogação do Contrato: O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma da Lei Federal 14.133/21;

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Haverá previsão de

reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando com base o índice IPCA ou outro que substitua, em conformidade a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

Considerando que o município de Pinheiral conta com uma rede própria SUS que oferece atendimento em saúde nos níveis de atenção primário e atenção secundária e considerando que a Atenção Básica é o contato e a porta de entrada preferencial dos usuários na rede de atenção à saúde e orienta-se pelos princípios e diretrizes do SUS a partir dos quais assume funções e características específicas. Considera o sujeito em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral, por meio da promoção de sua saúde, da prevenção, do diagnóstico, do tratamento, da reabilitação e da redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer sua autonomia;

3.2. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Justifica-se o quantitativo considerando o aumento significativo dos atendimentos para o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, e Unidades de Saúde, onde visa a melhora de atendimento aos munícipes.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 14/2026 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21 e no inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Aquisição de Insumos de Diabetes para Farmácia Municipal, para atendimento à população do município, para um período estimado de 12 (Doze) meses;

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não será exigida garantia estendida ou assistência técnica especial, somente a assistência técnica de acordo com as regras do fabricante, nos termos do Código do Consumidor, já implícito na aquisição;

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da

Lei n.º 14.133/21): Não será exigido nesta contratação, considerando a baixa complexidade do procedimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

6.1.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto a ser contratado;

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não se aplica;

6.3. Vistoria Prévia: Não se aplica;

6.4. Com fulcro no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece-se para o presente certame a exigência de apresentação de Ficha de Especificação Técnica do produto, a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de avaliação de conformidade do objeto ofertado com as exigências descritas neste Termo de Referência.

6.5. O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato;

6.6. O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma da Lei Federal 14.133/21;

6.7. Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando com base o índice IPCA ou outro que substitua, em conformidade a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. A entrega será parcelada conforme demanda, solicitada conforme necessidade, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento;

7.2. A entrega deverá ser feita no prazo de 20 dias após emissão e envio da Nota de empenho;

7.3. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das formalidades; Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja

em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do Edital;

- 7.5. O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Secretaria de Saúde do Município (Hospital Municipal de Pinheiral), situado à **Rua: Domingos Mariano, nº 755, Centro - Pinheiral - RJ. CEP: 27197-000**, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, de 08:30h às 11:30 hs e de 13:30 as 16:30 hs;
 - 7.6. O objeto será entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o tornem impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
 - 7.7. A descarga do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;
 - 7.8. O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da qualidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
 - 7.9. O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
 - 7.10. Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital e/ou Nota de Empenho ou esteja fora do padrão determinado, a Unidade recebedora exigirá a reparação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na reparação do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 7.11. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral não aceitará, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)
- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de

Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

- 8.2. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos para o fornecimento de insumos para a Farmácia Municipal para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Marcelo Machado da Silva - Matr.: 93833

Gestor do futuro contrato: Rosana Cezário Silva Jacinto - Matr.:

97141 Fiscal (Suplente) do futuro contrato: Luciano Souza Paiva - Matr.: 93775

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021;
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 72 da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto será realizada através de Processo Licitatório na modalidade Pregão sistema registro de preços;
- 11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor Preço por item;
- 11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços? Sim;
- 11.4. Esclarece-se que, atualmente, o almoxarifado do Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa, encontra-se com os estoques em níveis críticos, visto que se trata de Insumos de Diabetes, os quais passaram pelos processos de compra realizados anteriormente. Deste modo, restringir a competição para aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/20026, representa um prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Com efeito, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade e divisão de itens em cota reservada para ME/EPP e cota para participação geral, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas, para além disso, como é de conhecimento amplo, deve-se levar em consideração os custos relacionados com a logística para entrega de quantidades irrisórias decorrente de eventual aplicação de cota reservada para ME/EPP e cota para participação geral, o que geraria, no mínimo, um comprometimento no abastecimento. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Neste contexto, para esta aquisição recomenda-se, a não aplicação dos benefícios previstos nos incisos I e III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada a aplicação da benesse insculpida no art. 44 da mencionada Lei;

Será realizada através de Sistema de Registro de Preços? (X) Sim () Não

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)



- 12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 349.500,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, tendo por base o valor apresentado em pesquisa de mercado, para um período de 12 (Doze) meses,
- 12.2. Os valores foram pesquisados obedecendo os critérios definidos no art. 23 da Lei 14133/2021 e os documentos comprobatórios encontram-se em anexo a este TR;
- 12.3. A metodologia utilizada para definição do preço estimado foi o melhor preço.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	10.301 3.3.90.30.00.00.00.00	Desp. 76	1.600.000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Diário Oficial da União, nº 59, sexta-feira, 27 de março de 2006, resolução 1.167 de março de 2026, onde suspende a comercialização distribuição e importação de dispositivos médicos para diagnóstico in vitro, da empresa Biomolecular Technology Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Materiais Médicos e Laboratoriais Ltda - epp - cnpj: 07.767.477/0001-46,

Pinheiral, 06 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEISON SCATOLINO VIEIRA
 Data: 07/05/2026 08:31:16-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleison Scatolino Vieira
Setor de Compras e
Contratos Matr.: 97051